

Boletim de Serviço

Extraordinário

Nº 383, 20 de fevereiro de 2024

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

FÁBIO FERNANDES NEVES

Superintendente HU UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU UFSCar

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Gerente de Ensino e Pesquisa HU UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DA SUPERINTENDENTE.....	4
Portaria nº 041, de 19 de fevereiro de 2024	4
Portaria nº 043, de 19 de fevereiro de 2024	4
Portaria nº 044, de 20 de fevereiro de 2024	5
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC	6

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DA SUPERINTENDENTE

Portaria nº 041, de 19 de fevereiro de 2024

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, com fundamento no art. 33 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Letícia Pancieri, matrícula SIAPE nº 23XXX09, lotada no HU-UFSCar, como comissária de Investigação Preliminar, designada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23835.000146/2024-13.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão do trabalho da comissária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 043, de 19 de fevereiro de 2024

Utilização de aplicativos de Mensagem no Âmbito HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Bole m de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, e:

CONSIDERANDO que o WhatsApp é um aplicativo de uso pessoal, que muitas vezes é associado a conversas informais;

nº 383, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

CONSIDERANDO que o WhatsApp é um aplicativo de mensagens instantâneas que não oferece os níveis de segurança e privacidade esperados de um sistema de comunicação corporativa, podendo ocorrer a exposição de dados sensíveis de pacientes e profissionais;

CONSIDERANDO que o recebimento de mensagens profissionais via WhatsApp fora do horário de expediente pode caracterizar teletrabalho, gerando eventual passivo trabalhista;

CONSIDERANDO que a ferramenta padronizada pela Ebserh para mensagens rápidas é o Microsoft Teams;

RESOLVE:

Art. 1º Extinção imediata de todos os grupos de WhatsApp para fins profissionais no âmbito do HU-UFSCar, bem como sua utilização em privado com essa finalidade;

Art. 2º A utilização do Microsoft Teams como ferramenta única para a troca de mensagens rápidas entre colaboradores do HU-UFSCar;

a. O uso do Microsoft Teams deve ser restrito ao horário de trabalho, exceto em situações emergenciais envolvendo servidores que ocupam funções gratificadas;

b. As mensagens devem ser limitadas apenas a assuntos profissionais, sendo terminantemente vedado o envio de conteúdo político, futebolístico, religioso, pornográfico ou quaisquer outras mensagens que possam levar à exposição negativa da imagem institucional ou que coloquem funcionários públicos em situações vexatórias.

Art. 3º Essa norma entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

Portaria nº 044, de 20 de fevereiro de 2024

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso da competência que lhe confere o art. 19, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o extrato das 05 (cinco) medidas disciplinares aplicadas a empregados do HU-UFSCar, no ano de 2023, como resultado de investigações e apurações de ilícitos coordenadas pelo HU-UFSCar, nos termos abaixo:

Processo nº	Normativo Infringido	Medida Disciplinar	Unidade (Sigla)
23763.001715/2022-77	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV e IX	Advertência	HU-UFSCar
23763.001716/2022-11	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV e IX	Advertência	HU-UFSCar
23763.001717/2022-66	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV e IX	Advertência	HU-UFSCar
23763.001718/2022-19	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV e IX	Advertência	HU-UFSCar
23763.001064/2022-15	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV e IX	Advertência	HU-UFSCar
23763.000125/2022-27	Regulamento de Pessoal: Art. 37: Incisos IV, XVIII, XXV, XIX. Art. 39: Incisos I, II e XIX.	Advertência	HU-UFSCar

Fabio Fernandes Neves
Superintendente

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

Processo: 23763.001981/2023-81

Data da assinatura: 31/01/2024

Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025

Descrição genérica do fato:

- Inadequações na comunicação com os companheiros de trabalho, ao alterar o tom de voz, comentar sobre a conduta de outros profissionais e residentes, falta de abertura para o esclarecimento de dúvidas;
- Comunicação inadequada com familiares e pacientes.

Dispositivos violados:

Infração leve:

- Inciso III, do artigo 37 do Regulamento de Pessoal - tratar todos com urbanidade;
- Inciso V, do artigo 37 do Regulamento de Pessoal - agir com prudência, discernimento e sensatez;
- Inciso IX, do artigo 37 do Regulamento de Pessoal- manter espírito de cooperação e solidariedade no grupo de trabalho a que pertence, guardando

nº 383, terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

respeito mútuo e evitando comportamento capaz de conturbar o ambiente e prejudicar o bom andamento do serviço;

- Inciso XXII, do artigo 37 do Regulamento de Pessoal - observar o estabelecido no Código de Ética da EBSEH.

Fabio Fernandes Neves
Superintendente